

## Falta organicidade ao Projeto Cabral

**WALTER CENEVIVA**

Da equipe de articulistas da Folha

Se vou pregar uma tábua, uso martelo. Mas se vou cortá-la em duas prefiro o serrote. A cada ação corresponde um instrumento. A noção de instrumentalidade também existe no Direito, no qual a Constituição é a principal ferramenta legislativa. Ela é a fita métrica pela qual se afere e se confere todo o ordenamento jurídico existente, organizando o Estado e defendendo os cidadãos.

Tancredo Neves dizia e dizia bem que a Carta Magna não é apenas um trabalho de juristas. Estes podem proporcionar e efetivamente proporcionam o cabedal técnico para a elaboração final, mas o seu texto deve corresponder, idealmente, aos objetivos que resultam da aplicação de normas constitucionais, que não são coisas de poeta. Representam ideais, sem dúvida. Mas ideais traduzíveis em ações, na dinâmica inexorável dos que as querem aplicar, dos que almejam contorná-las e até mesmo dos que as querem destruir.

A Constituição como um instrumento prático, provido de condições de aplicabilidade adequada à realidade sócio-política, em que vai regular a vida da nação, preside este comentário.

Reforço a posição adotada com um exemplo. Se eu escrever na Carta Magna que "todo cidadão tem direito à felicidade", terei produzido algo bonitinho, mas ordinário. Ordinário porque tão bobocamente ideal, que perde contato com a vida, como ela é. A Constituição pode reproduzir grandes princípios objetivados pela sociedade. Contudo, há de afastar o vácuo das palavras ocas, jogadas fora, sob a tola desculpa de ideais impalpáveis.

O descompasso perigosíssimo entre a realidade e a Constituição merece ser combatido. Insisto no superlativo: o descompasso corresponde ao caminho mais curto entre a outorga do texto constitucional e sua transformação em letra morta ou entre aquela e a desculpa

para que um ditador qualquer, com o argumento da má qualidade da Carta Magna, a revogue pela força, impondo outra da conveniência dominadora de seu grupo totalitário.

O projeto de Constituição, ora em debate, me parece preocupante quanto à viabilidade. O deputado Bernardo Cabral, um jurista, teve com uma equipe qualificada a tarefa de sistematizar o volume imenso de textos saídos das comissões preparatórias. Fez mais que uma revisão. Criou. Teve de ser criativo, mas dentro de parâmetros que exigiram fidelidade aos propósitos visados nas comissões. Contudo, a massa era desconexa e, em alguns casos, muito ruim. O pão produzido não podia ser bom. E não é.

Trinta artigos marcam os princípios, os direitos e as liberdades fundamentais. Dezoito correspondem a garantias constitucionais. O grande corpo de dispositivos é dedicado à organização do Estado (46 artigos) e dos poderes e sistema de governo (140 artigos). Estes incluem 55 para o Legislativo, 36 para o Executivo e 43 para o Judiciário, ficando o Ministério Público e a Defensoria Pública num limbo, alheio aos poderes usuais, com mais seis. Seguem-se disposições sobre a defesa do Estado e das instituições democráticas (21 artigos), a tributação e o orçamento (43), a ordem econômica e financeira (32), a ordem social (97) e as disposições transitórias (67 artigos). Muita coisa boa, mas muito besteirol...

O deputado Bernardo Cabral conseguiu um triunfo hercúleo ao realizar o projeto. Contudo, sistematizar a massa inorgânica e desestilizada que lhe atiraram sobre a cabeça era mais do que podia a força humana em tempo limitado. O milagre da produção, tomado em si mesmo, deve ser completado por outro, qual seja, o de eliminar o torrencial de inutilidades inseridas e de, efetivamente, lhes dar conteúdo orgânico. Sem que isso sirva, porém, de desculpa para o predomínio das posições ultraconservadoras que ora se organizam.

## Proposta de Prisco garante ajuda da União a partidos

Da Sucursal de Brasília

Um dos dispositivos da Comissão de Organização Eleitoral, Partidária e da Garantia das Instituições incorporado pelo anteprojeto da Comissão de Sistematização provoca polêmica entre os próprios membros da comissão temática. É o parágrafo quarto do artigo 30, do capítulo que trata dos partidos políticos, e diz que "na forma que a lei estabelecer, a União ressarcirá os partidos pelas despesas com suas campanhas eleitorais e atividades permanentes".

De autoria do relator da Comissão de Organização Eleitoral, Partidária e da Garantia das Instituições, deputado Prisco Viana (PMDB-BA), 55, de centro, este dispositivo é criticado, por exemplo, pelo deputado Francisco Rossi (PTB-SP), 47, colega de comissão de Prisco. Prisco justifica o seu dispositivo argumentando que a legislação eleitoral moderna de países desenvolvidos determina esse ressarcimento. Ele diz que o sistema permite que os partidos tenham recursos para aplicar nas eleições, não precisando recorrer ao poder econômico.

Francisco Rossi discorda. "Não vai adiantar nada. Vai servir apenas para que o governo tenha condições de pressionar os partidos, usando chantagem financeira, e tira toda a autonomia dos partidos. É um atrelamento inconveniente", diz. O senador Jarbas Passarinho (PDS-PA), 68, também não concorda com Prisco Viana. "Além do mais, não é tema constitucional, mas da Lei Orgânica dos Partidos", diz o senador. Jarbas



O deputado Prisco Viana

Passarinho diz que "deve ser uma homenagem do Prisco à tendência da Constituinte de incluir temas de legislação ordinária no texto".

### Perfil

Prisco Paraíso Viana é jornalista, foi da Arena e depois do PDS, onde era secretário-geral. Participou ativamente da campanha do deputado Paulo Maluf à Presidência da República, quando tornou-se um dos maiores amigos do atual presidente José Sarney. É inimigo político do ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães. Francisco Rossi é advogado e tem base eleitoral em Osasco, São Paulo. Cumpriu seu primeiro mandato de 1979 a 1983, não se elegeu em 1982 e voltou no ano passado com 142 mil votos.

19 JUL 1987

FOLHA DE SÃO PAULO 28. Abr. 87